



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.251, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 84313/2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída Comissão para revisão e atualização do Código Tributário do Município de Marataízes a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Finanças em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, através de suporte técnico disponibilizado sem ônus pecuniário ao município, através do Programa “Cidade Empreendedora”.

Art. 2º – Constituem atribuições da Comissão:

- I – o levantamento das demandas tributárias;
- II – a adaptação do Código Tributário com o cenário atual;
- III – o estudo das legislações federais e estaduais a serem observadas pelo Município;
- IV – revisão dos valores dos tributos municipais, ressaltando que a Planta Genérica de Valores constitui objeto de contrato efetuado pelo município e se encontra em execução;
- V - revisão das penalidades e obrigações acessórias;
- VI – a identificação e resolução de inconsistências no Código Tributário Municipal vigente;
- VII – o fortalecimento do processo administrativo e das instâncias julgadoras;
- VIII – reunir-se com o suporte técnico para análise e propostas das demandas necessárias;
- e
- IX – demais atividades pertinentes a aplicação da legislação tributária com a realidade do município.

Art. 3º – Fica a Comissão ora instituída composta pelos seguintes membros:

- I - Diogo Fonseca Tavares, Matrícula 10795701, Procurador Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

- II - Vânia Mara Laurindo Gomes, Matrícula 3153-01, Superintendente Tributária;
III – Bernadete Simonato, Matrícula 160101, setor da Dívida Ativa;
IV – Giovana Santana Rohor, Matrícula 10401, setor do Cadastro Imobiliário ;
V – Grazielle Porto da Silva, Matrícula 10329901, setor do Cadastro Econômico ;
VI – Andreia Lunz de Oliveira, Matrícula 10083801, Auditor Fiscal de Tributos;
VII - Fernando Santos Moura, Matrícula 111832-02, Secretário Municipal de Governo;
VIII – Carlos Henrique Marin, Matrícula 10818501, Planejamento e Desenvolvimento;
IX – Katia Samora Lima; Matrícula 10499301, Sala do Empreendedor; e
X – Leonardo Pereira Nascimento da Cruz, Matrícula 11056102, Obras e Postura.

Parágrafo Único – Fica a servidora Vânia Mara Laurindo Gomes designada para Presidir a Comissão e coordenar os respectivos trabalhos com a equipe técnica e a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º – A Comissão deverá apresentar ao final dos trabalhos o relatório da atualização do Código Tributário Municipal de Marataízes necessária.

Parágrafo Único – O relatório de que trata o caput deverá estar devidamente fundamentado e acompanhado das propostas para análise e conhecimento do Chefe do Poder Executivo que, conforme o caso, autorizará a adoção das formas legais de atualização dos dispositivos necessário mediante elaboração de Projeto de Lei Complementar.

Art. 5º - Os trabalhos a serem executados pela Comissão ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação de 20%, na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 19 de setembro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal